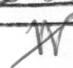




P.M. DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 2.564
Rúbrica: 

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

*EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PROCESSO Nº 219/2022 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE REFORMA DO
CEMITÉRIO MUNICIPAL DE AMARANTE
DO MARANHÃO COM ÁREA DE
17.189,00 M² LOCALIZADO NA RUA
NICOLAU DINO - CENTRO DE
AMARANTE DO MARANHÃO - MA.
TOMADA DE PREÇOS. PARECER
CONCLUSIVO.*

- RELATÓRIO

Trata-se de manifestação do Procurador Geral do Município acerca o de Tomada de preços, objeto do Processo 219/2022, que versa sobre a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do cemitério municipal de Amarante do Maranhão com área de 17.189,00 m² localizado na rua Nicolau Dino - Centro de Amarante do Maranhão - MA.

Concluída análise de julgamento das propostas objeto da tomada de preços, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta Procuradoria para emissão de parecer conclusivo.

Observa-se que o Edital da Tomada de Preços foi aprovado por meio desta Procuradoria por meio de parecer, em atendimento ao Parágrafo



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
Procuradoria Geral do Município

único do art. 38 da Lei n 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão providenciou a publicação do edital.

Na ata de Julgamento das Propostas da Presente Tomada de Preços, constatou-se que a pessoa jurídica **J P CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ nº 42.966.384/0001-41**, foi vencedora com o valor Global de R\$ 335.438,19 (Trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).

Após, o processo foi encaminhado para esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.

- ANÁLISE JURÍDICA

A licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro pode ser conceituada como:

“O procedimento administrativo pelo qual o ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato”.

Segundo o parágrafo segundo, do art. 22 da Lei 8.666/93, tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 2.566
Rúbrica: *[assinatura]*

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
Procuradoria Geral do Município

cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Já o art. 23 da mesma lei, assim determina:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a)

b) tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

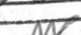
Após análise completa da Tomada de Preços, verifica-se o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas que determina a legislação no tocante a lei 8.666/93.

- CONCLUSÃO

Por tais argumentos, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, julgando e analisando a proposta do Licitante vencedor, e, tendo em vista o estrito cumprimento da Lei 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo e efetivado a contratação do licitante vencedor observando os prazos de Lei e do Edital.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

PMI DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 2.567
Rúbrica: 



AMARANTE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
Procuradoria Geral do Município

Amarante do Maranhão – MA, 06 de janeiro de 2023.


LEÃO II DA SILVA BATALHA
PROCURADOR GERAL
OAB 16.736
PORTARIA 021/2021



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO